



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 014/2026-PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, Regimento Geral e Resolução nº 1025/2025-CONSU/UEAP, torna público o **Processo de seleção que concede auxílio financeiro a docentes e técnicos da instituição para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e/ou culturais em eventos no Brasil e/ou no exterior.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de que trata o presente Edital está vinculado ao Programa de Auxílio para Participação em Eventos de Natureza Técnico-Científica (PROAPE) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), e tem por objetivo fomentar a participação de docentes e técnicos autores de pesquisas desenvolvidas na UEAP, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação em eventos científicos, tecnológicos e/ou culturais no Brasil e/ou no exterior, no ano de **2026**.

1.2 Conforme previsto na Resolução nº 1025/2025-CONSU/UEAP, o auxílio financeiro será concedido para subsidiar despesas com a apresentação de produção científica resultante de pesquisa, cultural, artística desenvolvida pelo técnico e/ou pelo docente da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) em eventos de natureza técnico-científica e cultural no Brasil ou em outro país.

1.3 O presente processo de seleção será norteado por este Edital e seus anexos, e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com as políticas e diretrizes do eixo temático da Pesquisa da UEAP.

1.4 É vedada a concessão de auxílio financeiro, nos termos da Resolução nº 1025/2025-CONSU/UEAP, para técnicos ou docentes que:

1.4.1 Se encontrarem em gozo de licenças ou afastamento, salvo para formação em nível de pós-graduação;

1.4.2 Se encontrarem em situação de inadimplência/pendência (documental e/ou prestação de contas) na PROPESP.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O recurso destinado ao PROAPE será no valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

2.1.1 Os recursos financeiros serão liberados em dois períodos. No **primeiro semestre** será disponibilizado **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e no segundo semestre **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

2.1.2 Havendo sobra de recursos financeiros no primeiro semestre, estes serão remanejados para utilização no segundo semestre.

2.2 O auxílio financeiro concedido ao docente ou técnico autor não ultrapassará o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para eventos realizados no Brasil e de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para eventos realizados no exterior.

2.3 Os recursos serão disponibilizados em cota única.

2.4 A disponibilização dos recursos aos docentes e técnicos será efetuada de acordo com a solicitação, na Unidade de **Protocolo** da Universidade do Estado do Amapá.

2.5 Os recursos não utilizados até o encerramento do período de solicitação ou reembolso poderão ser disponibilizados à demanda geral da UEAP.

3 DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 Os recursos financeiros disponibilizados para o PROAPE poderão ser utilizados até o encerramento do exercício orçamentário do ano corrente. **O cronograma de liberação será realizado em dois períodos.**

3.1.1 O **primeiro período** de solicitação do auxílio será de **13 de março de 2026 até 30 de junho de 2026**, ou até enquanto houver recurso disponível para este edital, em ambos os casos, respeitando a data limite supracitada.

3.1.1.1 Os eventos para o primeiro período deverão ser presenciais e ocorrer ou terem ocorrido no interstício de **01 de janeiro até 30 de junho de 2026**.

3.1.2 O **segundo período** de solicitação do auxílio será de **01 de julho de 2026 até 31 de outubro de 2026** ou até enquanto houver recurso disponível para este edital, em ambos os casos, respeitando a data limite supracitada.

3.1.2.1 Os eventos para o segundo período deverão ser presenciais e ocorrer ou terem ocorrido

no interstício de **01 de julho até 31 de dezembro de 2026.**

3.1.3 As avaliações das solicitações seguirão a ordem cronológica de chegada do processo na Divisão de Pesquisa.

3.2 A solicitação deverá seguir as seguintes orientações:

3.2.1 Deve ser realizada pelo docente ou técnico;

3.2.2 Primeiramente o(a) docente/servidor técnico deverá responder ao formulário de requerimento de solicitação de auxílio (**ANEXO I**) no google forms nos links:

Primeiro Período: <https://forms.gle/NSkVsMxwfBojPd9T6>

Segundo Período: <https://forms.gle/2Ukv6A3HjcFOu4kZ6>

3.2.3 Imprimir em formato de PDF o formulário de requerimento de solicitação de auxílio respondido;

3.2.4 Enviar, **utilizando o seu e-mail institucional**, as documentações listadas abaixo ao e-mail do protocolo (protocolo@ueap.edu.br) da UEAP. Cada documento deverá ser enviado separadamente em formato PDF. **Não serão aceitos arquivos em formato de foto. O tamanho do conjunto de arquivos não poderá ultrapassar 20MB:**

I- Cópia do formulário respondido do Anexo I em formato PDF;

II- Comprovante bancário atualizado do requerente;

III- Comprovante de cadastro em Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

IV- Apresentar Ata de reunião do colegiado quando docente e/ou Portaria de autorização de deslocamento, ou, apresentar autorização do chefe imediato quando técnico e/ou Portaria de autorização de deslocamento;

V- Comprovação de aceite para apresentação da produção científica, tecnológica ou cultural no evento solicitado sendo necessário o cumprimento de, pelo menos, um dos seguintes itens:

a) Resumo e seu respectivo comprovante de aceite da produção pela organização do evento ou documento equivalente;

b) Processo, produto, protótipo ou similares e seu respectivo comprovante de aceite pela organização do evento ou documento equivalente;

c) Produção cultural, artística ou similares e seu respectivo comprovante de aceite pela organização do evento acadêmico-científico ou documento equivalente.

3.3 Dos prazos

3.3.1 O prazo de análise dos processos de solicitação será de **dez (10) dias úteis** a contar da chegada do processo na Divisão de Pesquisa. O resultado da análise será comunicado ao requerente por e-mail indicado no formulário de inscrição.

3.3.2 Em caso de indeferimento, o recurso deverá ser enviado para o seguinte endereço de

e-mail: dp.propesp@ueap.edu.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação

3.3.3 Após finalizar cada período de solicitação, será publicada na página institucional a relação dos que foram contemplados pelo edital.

4 DA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

4.1 O período de solicitação de reembolso deverá ser feito no ano corrente de 2026. A data limite para solicitação de reembolso será até **31/10/2026**. Os documentos referentes à solicitação de reembolso deverão ser enviados em separado em formato PDF, **não serão aceitos arquivos em formato de foto. O tamanho do conjunto de arquivos não poderá ultrapassar 20MB**. Para acesso ao reembolso, os docentes ou técnicos autores deverão apresentar os seguintes documentos:

- I-** Cópia do formulário respondido do Anexo I em formato PDF;
- II-** Comprovante bancário atualizado do requerente;
- III-** Comprovante de cadastro em Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- IV-** Portaria de autorização de deslocamento;
- V-** Certificado de apresentação de resumos, ou produtos, ou processos, ou produções culturais, ou produções artísticas ou similares em eventos (cópia);
- VI-** Relatório de Viagem;
- VII-** Comprovante do e-ticket da viagem/bilhete de embarque (rodoviário, aéreo, fluvial) ou declaração de embarque.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Para cada resumo, processo, produto, protótipo, produção cultural, produção artística ou similares aceitos em eventos nacionais e/ou internacionais no Brasil e em outros países, apenas um docente ou técnico autor terá direito ao auxílio financeiro para a participação.

5.2 O docente ou técnico contemplado com auxílio objeto deste edital não poderá solicitar e receber diárias para o mesmo evento, em qualquer hipótese.

5.3 Cada docente ou técnico poderá solicitar o auxílio financeiro previsto neste edital uma única vez por ano civil, sendo o benefício limitado à participação em apenas um evento (nacional ou internacional) no respectivo período.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os docentes ou técnicos contemplados com o auxílio financeiro deverão prestar contas dos recursos recebidos, mediante preenchimento do formulário com os seguintes documentos (em nome do docente/técnico), em até 30 dias após o retorno da participação no evento:

I- Relatório de Viagem;

II- Comprovante do e-ticket da viagem/bilhete de embarque ou declaração de embarque (rodoviário, aéreo, fluvial);

III- Certificados de apresentação e/ou participação;

IV- Portaria de autorização de deslocamento.

7 DAS IRREGULARIDADES

7.1 Configura irregularidade cometida por acadêmico, técnico ou docente contemplado pelo auxílio:

I - Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste edital;

II - Recebimento do auxílio por acadêmicos que já concluíram a graduação, desvinculados da universidade, desligados ou que estiverem com matrícula trancada;

III - Recebimento do auxílio por docente ou técnico sem vínculo formal e/ou sem exercício na instituição, salvo os docentes e técnicos afastados para formação acadêmica;

IV - A falta de apresentação do comprovante de participação no evento pleiteado, até 30 (trinta) dias após o retorno;

V - A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam à Resolução.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O docente ou técnico autor contemplado no âmbito deste Edital deverá, em seu trabalho, indicar a Universidade do Estado do Amapá como instituição apoiadora.

8.2 Não será permitida a substituição das propostas de trabalho a serem apresentadas que já tenham sido protocoladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

8.3 A inadimplência do docente ou técnico em relação aos compromissos do Artigo 8º da Resolução nº 1025/2025-CONS/UEAP inviabilizará a participação em novas concessões de auxílios e outros programas oferecidos pela Universidade do Estado do Amapá e mediados pela PROPESP.

8.4 Serão considerados inadimplentes/pendentes, os docentes e técnicos que não fecharem integralmente a prestação de contas, após ultrapassado os prazos contidos no **item 6**.

8.5 Caso não ocorra a participação do docente ou técnico no evento, por desistência ou motivos de força maior, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) deverá ser notificada pelo docente/técnico, para que sejam adotadas as providências de restituição e/ou cancelamento da concessão do auxílio financeiro.

8.6 É vedada a concessão de auxílio financeiro nos termos da Resolução nº 1025/2025-CONSU/UEAP a docentes e técnicos que se encontrem em situação de inadimplência/pendência documental e/ou prestação de contas na UEAP.

8.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

8.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de março de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 014/2026-PROPESP/UEAP

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Primeiro Período

<https://forms.gle/NSkVsMxwfBojPd9T6>

Segundo Período

<https://forms.gle/2Ukv6A3HjcFQu4kZ6>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 014/2026-PROPESP/UEAP

ANEXO II	
RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	
Nome:	
Colegiado/Setor:	Matrícula:
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
Nome do Evento:	
Local:	
Período de Realização:	

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS O docente/técnico deverá redigir um texto com a motivação e/ou justificativas para participação no evento.
PROGRAMA DO EVENTO O docente/técnico deverá redigir um texto demonstrando a sua participação no evento.
TRABALHO APRESENTADO O docente/técnico deverá redigir um resumo do trabalho apresentado.
COMENTÁRIOS/SUGESTÕES O docente/técnico poderá redigir um texto com comentários e/ou sugestões sobre o processo de concessão do PROAPE.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Docente/Técnico